

Câmara Municipal de Salmourão

Rua Prof. Roberto Hottinger, 70 – CEP: 17.720-000 – Tel. (18) 3557-1285
portal: www.salmourao.sp.leg.br e-mail: camara@cmsalmourao.sp.gov.br
Estado de São Paulo

PROJETO DE EMENDA N° 04 (MODIFICATIVA)

“Modifica o art. 1º do Projeto de Lei nº 8/2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a Transportar trabalhadores residentes no município de Salmourão com veículos próprios ou de terceiros contratados para tal finalidade e da outras providências.”

O parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei nº 08/2017 passa a ter a seguinte redação:

Paragrafo único - Na contratação de veículos de terceiros para realização do transporte serão observadas todas as normas em vigor, em especial o Decreto nº 29.912/89 (Regime Regular) e suas alterações e o Decreto nº 29.913/89 (Fretamento) e suas alterações, da Agencia Reguladora de Transporte Terrestre do Estado de São Paulo - ARTESP, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Salmourão, 20 de março de 2017.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa apenas adequar o referido a artigo as normas legais que regem o transporte terrestre no Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

Wesley Barbosa
Vereador